



Centro Universitário de Bauru

Curso de Ciências Econômicas

Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso

Monografia

COMUNICADO NTCC N° 02/2026

A Direção do CEUB, juntamente com Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso (NTCC), de acordo com o regulamento do Trabalho de Curso (TRC), comunica o cronograma e as diretrizes para realização do Trabalho de Curso, para o ano de 2026, conforme segue:

Art. 1° - Os alunos matriculados no 4° ano deverão se inscrever e observar as seguintes datas e regras:

De 09 a 13 de março de 2026: Os alunos matriculados no 4° ano deverão solicitar ao núcleo pelo e-mail ntcbauru@ite.edu.br a ficha de inscrição para preenchê-la e fazer a entrega da ficha no núcleo. Na ficha constará a definição de orientadores. Cada aluno deverá efetuar sua inscrição com um único orientador.

23 de março de 2026: Divulgação dos classificados no site do Centro Universitário de Bauru na página do núcleo e em painéis afixados no prédio do Curso de Direito (alunos de 4° ano). Os alunos classificados deverão procurar o núcleo para atualização de dados de contato.

De 24 a 27 de março de 2026: Período de reclassificação: somente os alunos **não** classificados com o orientador desejado, deverão procurar o NTC para efetuar nova inscrição com outro orientador. Nesta etapa, será considerada a disponibilidade de cada orientador, levando sempre em conta o limite máximo de até dez orientandos para cada docente.

06 de abril de 2026: Divulgação do resultado da reclassificação (alunos de 4° ano).

De 07 a 10 de abril de 2026: Período destinado a PRIMEIRA orientação.

De 13 a 17 de abril de 2026: Período para entrega do **sumário** e da **bibliografia** preliminar ao orientador.

De 20 a 29 de abril: Período destinado a SEGUNDA orientação.

De 18 a 22 de maio de 2026: Data limite para a entrega ao orientador de no mínimo 10 (dez) páginas da **parte textual**. Todas as parciais entregues deverão já estar formatadas com as normas da ABNT com cópia para o núcleo pelo e-mail ntcbauru@ite.edu.br.

De 06 a 10 de agosto de 2026: Período destinado a TERCEIRA orientação.

De 10 a 14 de setembro de 2026: Data limite para a entrega ao orientador de no mínimo outras 20 (dez) páginas da parte textual com cópia para o núcleo pelo e-mail ntcbauru@ite.edu.br.

De 01 a 10 de outubro de 2026: Período destinado à QUARTA orientação.

De 26 a 30 de outubro de 2026: Prazo final para depósito do Trabalho de Curso (TC):

- três vias em encadernação simples,
- uma cópia digitalizada no e-mail do núcleo (ntcbauru@ite.edu.br),
- termo de autorização de depósito assinado pelo orientador ou e-mail do orientador autorizando o depósito para o núcleo.

De 16 a 20 de novembro de 2026: Período previsto para publicação das datas e horários das bancas.

De 07 a 11 de dezembro: Previsão das bancas.

Art. 2º - Os Alunos devem entregar para correção o trabalho **totalmente** finalizado aos Professores Orientadores com **antecedência mínima de 10 dias do prazo final de depósito**, incluindo os elementos pré-textuais e a formatação.

Art. 3º - Os Professores estarão em recesso acadêmico nos meses de julho, final de dezembro e janeiro, não tendo a obrigatoriedade de corrigir trabalhos fora dos prazos estipulados.

Art. 4º - Os alunos que enviarem aos Orientadores ao menos 30 páginas da parte textual, segundo as regras de metodologia adotadas, **até o dia 29 de setembro**, poderão depositar o TCC **na data prevista para os depósitos a critério do orientador**.

Parágrafo único - Nessa situação, o Professor orientador quem atestará o preenchimento da produção acima, não estando obrigado a corrigir trabalho intempestivo.

Art. 5º - Os Alunos que não enviarem ao menos 30 páginas da parte textual, segundo as regras de metodologia adotadas, até o período previsto no art. 1º ; bem como não depositarem o Trabalho de Curso (TCC) até o dia 30/10/2026, deverão se matricular na turma de TCC do próximo ano, seguindo o calendário que será fixado no início de 2027, com nova inscrição para orientador.

Art. 6º - A não efetivação das inscrições nos períodos acima estabelecidos, implicará na situação irregular do aluno, o que impedirá o depósito do TC, assim como a defesa perante a banca.

Art. 7º - O não cumprimento do Prazo Final de entrega e o não comparecimento à defesa do TC, designados por este Comunicado, implicará na **reprovação** do aluno, sem prejuízo das demais hipóteses de reprovação previstas no Regulamento do Núcleo de TC. Constando como reprovado, o aluno deverá realizar nova matrícula na disciplina e seguir o calendário previsto no comunicado do ano seguinte.

Art. 8º - As orientações de conteúdo deverão ser realizadas em número mínimo de 05 (cinco) sessões, sendo facultado o atendimento *complementar* através de e-mail, devidamente documentado. **O não comparecimento às primeiras orientações nos períodos: 07 a 10 de abril e 20 a 29 de abril impossibilitarão o aluno de continuar o desenvolvimento do trabalho, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados.**

Art. 9º - O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos e o não comparecimento do aluno às sessões de orientação de conteúdo, devidamente registradas em documento próprio, terão reflexos nas notas atribuídas pelo orientador, podendo resultar na não autorização do depósito.

Art. 10 - A composição da nota do Trabalho de Curso será a média aritmética de duas notas: a média das notas dos membros da Banca Examinadora e a nota individual do professor orientador (qualidade do conteúdo, formatação, cumprimento dos prazos, atendimento das solicitações, desempenho/assiduidade do aluno nas orientações).

Art. 11 - A **apresentação e defesa perante a Banca Examinadora é obrigatória**, sob pena de reprovação, conforme previsão regimental.

Art. 12 - O trabalho escrito apresentado à banca examinadora poderá conter, no máximo, 35% de conteúdos provenientes da utilização de prompts ou ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à produção textual.

§ 1º – É obrigatória a observância do percentual mínimo de 65% de produção autoral própria,

caracterizada por elaboração intelectual, análise crítica e redação original do(a) autor(a).

§ 2º – Os conteúdos correspondentes ao limite de 35% deverão ser obrigatoriamente declarados em seção específica intitulada “Declaração de Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial”, na qual deverão constar:

I – a identificação da ferramenta utilizada;

II – a descrição dos prompts empregados;

III – a finalidade do uso;

IV – a indicação das seções ou trechos do trabalho em que houve sua aplicação.

§ 3º – A referência ao uso das ferramentas deverá observar as normas da ABNT vigentes, podendo ser realizada por meio de nota de rodapé, citação indireta devidamente identificada ou seção própria ao final do trabalho.

§ 4º – O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar revisão obrigatória, adequação formal ou indeferimento do trabalho, a critério da banca examinadora.

O acadêmico deverá cumprir os dispositivos disciplinados em regulamentação própria.

Bauru, 12 de fevereiro de 2026.

Prof. Dra. Audrey do Nascimento

Sabbatini Martins

Supervisora do NTC

Prof. Me. Tayon Soffener Berlanga

Coordenador do Curso de Direito

O original deste Comunicado encontra-se devidamente assinado e arquivado na Supervisão do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso